



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CIDESAT

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços operacionais especializados no tratamento e disposição final de resíduos, incluindo coordenação, monitoramento ambiental e geotécnico da área, inclusive manutenção e ampliação, envolvendo projetos e obras necessárias à disposição final de resíduos e tratamento de efluentes, junto ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal na área localizada no Município de Mirassol D'Oeste-MT, situado na Estrada Rural do Jabuti, Km 03, Comunidade do Jabuti.

### TERMO DE SUSPENSÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições e considerando a importância do objeto e objetivos a que se refere o presente processo licitatório com vistas de dar início à operacionalização do Aterro Sanitário, propiciando que os consorciados possam fazer a disposição final dos resíduos ambientalmente adequada em atendimento a Lei Federal 12.305/2010;

Considerando que em recente decisão, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, órgão de controle externo a que está submetido esta unidade administrativa, quando do julgamento do Processo nº 10.028-5/2016 no último dia 15/05/2018, proferiu decisão de forma unânime, acatando o voto da conselheira interina Jaqueline Jacobsen Marques que limitou a R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos) por tonelada de resíduo sólido depositado no aterro sanitário da contratada;

Considerando que o valor determinado pelo TCE está bem abaixo ao estimado pelo Consórcio no presente processo e para que não reste dúvidas quanto ao efetivo custo dos serviços a serem contratados, **RESOLVE:**

1. **SUSPENDER** por tempo indeterminado o Processo Licitatório Nº 04/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018/CIDESAT;
2. Determinar que a Secretaria Executiva do Consórcio, por intermédio da equipe técnica e assessoria jurídica, em razão do valor determinado pelo TCE, revisem o Termo de Referência quanto aos custos dos serviços pretendidos execução da contratação;
3. Determinar que a Comissão Permanente de Licitação comunique via e-mail as empresas que retiraram o edital, e faça publicar na página do Consórcio na internet e no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses a presente decisão;
4. Informar que a retomada do presente processo licitatório será objeto de publicação na página do Consórcio na internet e no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses;

São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de maio de 2018.

  
WEMERSON ADÃO PRATA  
Presidente